

SGD: 2020/27009/070986

Memo nº 194/2020/DRE/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 29 de setembro de 2020

ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: Adequação do Plano de Ação do Projeto Político Pedagógico

Senhor (a) Diretor (a),

1. Considerando que o isolamento social, provocado pela pandemia da Covid-19 trouxe muitas mudanças no dia-a-dia das instituições, afetando diretamente o processo de ensino e aprendizagem, resultando em novas formas de ensinar e aprender.
2. Considerando ainda que as unidades escolares tiveram a necessidade de se reinventar, para inserir a equipe pedagógica, professores, estudantes e pais no contexto da educação não presencial, com o objetivo de promover a continuidade da aprendizagem dos estudantes e zelar pelo bem-estar físico, emocional e social de todos os envolvidos neste processo.
3. Observando que as mudanças ocorridas devem ser asseguradas no Projeto Político Pedagógico, como forma de consolidar o trabalho desenvolvido pela unidade escolar e garantir os aspectos legais que baseiam as mudanças, torna-se necessário orientar que as unidades escolares observem os documentos que norteiam a prática pedagógica no decorrer do período de afastamento das aulas presenciais, para assegurar a legalidade do trabalho executado, conforme expresso nos documentos a seguir:
 - a) Resolução CEE/TO n.º 105, de 8 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais, especialmente o art. 9º, que recomenda que todo o planejamento e o material adotado devem estar em conformidade com o Plano de Ação Político Pedagógico da instituição;
 - b) Resolução CEE/TO n.º 154, de 17 de junho de 2020, que estabelece normas complementares para a reorganização do Calendário Escolar, os planejamentos e práticas pedagógicas para a oferta e o cômputo de atividades educacionais não presenciais.
5. Para tanto, nos Planos de Ação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares devem constar as ações realizadas a partir do afastamento social, à medida que foram ou estiverem sendo realizadas, pois todo o trabalho segue as mudanças, conforme os desdobramentos da pandemia no Estado do Tocantins.

6. Desta forma, informamos que devem ser inseridas as ações desde as que envolvam do cuidado e da prevenção a proliferação da Covid-19, bem como a participação dos diretores, coordenadores pedagógicos e professores nas formações das aulas não presenciais, do retorno às aulas das turmas do 3º ano do Ensino Médio, seguido pelas turmas do 1ª e 2ª ano, além de toda ação empreendida para este objetivo.
7. Importante constar as reuniões pedagógicas com uso das tecnologias digitais, preparação e entrega dos Roteiros de Estudo, a organização, reprodução e logística para a disponibilização dos materiais aos estudantes (impressos e/ou digitais), a entrega dos kits de alimentação e demais ações realizadas.
8. Lembrando que devem ser inseridas também as ações provenientes dos programas federais, a exemplo do PDDE Interativo, que abrange o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, utilizado para a gestão dos recursos didáticos na unidade escolar, assim como todas as ações que envolvem o programa.
9. De acordo com as constantes mudanças, à medida que ocorre a pandemia, orientamos que as unidades escolares contemplem as ações de curto e médio prazo, a fim de atender a necessidade do momento.
10. Ante o exposto, solicitamos das Unidades Escolares o empenho para **reformulação dos referidos Planos de Ação até dia 15/10/2020 no e-mail supervisaodrearn@gmail.com** Dessa forma colocamos a Assessoria de Supervisão e Fortalecimento da Gestão à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
Diretora Regional de Educação de Araguaína